



*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

**RESOLUÇÃO Nº. 021/2017 – CMAS, de 05 de maio de 2017.**

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2017, para continuidade dos repasses referente Cofinanciamento Estadual para os Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- O aceite efetivado pelo Município no ano de 2014 ao cofinanciamento pela via do Piso Paranaense de Assistência Social V para os serviços de proteção social especial de alta complexidade voltados à população em situação de rua;
- A necessidade de aprovação do instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para a continuidade do repasse do referido piso;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 08 de março de 2017.

*RESOLVE:*

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação Ano 2017, para continuidade dos repasses referente cofinanciamento Estadual para o Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.

**Art. 2º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 05 de maio de 2017.

*VALMIRETE ALVES DA SILVA*  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.  
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: [omas@londrina.pr.gov.br](mailto:omas@londrina.pr.gov.br)

PUBLICADA NO J.O.M. Nº. 2969, PG. Nº 25-16, 13 de abril de 2016.